

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 22/2002 de 14 de Março

O Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, procedeu à regulamentação dos apoios a conceder pela Administração Regional Autónoma ao funcionamento do mercado social de emprego na Região Autónoma dos Açores.

Aquele diploma remete para portaria do Secretário Regional competente em matéria de emprego a regulamentação de alguns aspectos processuais relativos à atribuição das comparticipações financeiras.

Pretende-se, agora, fixar, no que respeita a algumas medidas integradas no mercado social de emprego, os períodos de apresentação de candidaturas, os documentos de candidatura e a documentação que os deve acompanhar, bem como a tramitação da aprovação.

O presente diploma foi submetido a parecer prévio da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, em execução do disposto nos artigos 23.º, 35.º e 48.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 – O presente diploma regulamenta os procedimentos relativos à atribuição dos apoios a conceder no âmbito das seguintes medidas inseridas no mercado social de emprego:

- a) Empresas de inserção;
- b) Integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência;
- c) Iniciativas locais de emprego.

2 – No âmbito das medidas referidas no número anterior são fixados os seguintes aspectos procedimentais:

- a) Períodos de apresentação de candidaturas;
- b) Formulários de candidatura e documentação a apresentar;
- c) Tramitação da aprovação.

Artigo 2º

Prazos para apresentação das candidaturas

1 - As candidaturas para os apoios a atribuir às empresas de inserção são apresentados nos seguintes períodos limitados:

- a) De 1 a 30 de Abril;
- b) De 1 a 31 de Outubro.

2 – As medidas de apoio à integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência e às iniciativas locais de emprego são de candidatura aberta.

Artigo 3º

Formalização dos pedidos de apoio

1 – Os pedidos de apoio, para qualquer das medidas previstas no presente diploma, são apresentados em formulários próprios que se encontram em anexo à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

2 – Os formulários são fornecidos pelas Agências para a Qualificação e Emprego da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

3 – As candidaturas são acompanhadas pelos documentos enumerados nos respectivos formulários.

4 – Poderão ser, casuisticamente, solicitados outros elementos que sejam necessários à análise dos pedidos.

Artigo 4º

Tramitação dos pedidos de apoio

1 – As candidaturas relativas às diferentes medidas são apresentadas nas Agências para a Qualificação e Emprego da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

2 – As Agências para a Qualificação e Emprego procedem à análise preliminar das candidaturas, verificando, designadamente, o preenchimento do formulário e os documentos que o acompanham.

3 – A análise técnico-financeira dos pedidos é efectuada pelos serviços competentes da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, a qual poderá solicitar informações a

outros serviços ou departamentos da administração regional, tendo em conta os princípios estabelecidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro.

4 – As candidaturas são submetidas a parecer da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego, após ser verificada a existência de cabimento orçamental pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 5 de Março de 2002 - O Secretário Regional da Educação E Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.